

## EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2018

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de **VEÍCULOS AUTOMOTORES, SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DEPOSITADOS NO PÁTIO DO DETRAN/MS**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.160, as resoluções do CONTRAN 623/2016, Portaria “N” Nº 21/2018/DETRAN/MS, referentes aos veículos automotores retidos e abandonados, não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram no Pátio do DETRAN/MS.

### 1. DO OBJETO:

**1.1** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descontaminação, prensagem, pesagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

**1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação de sucatas e dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis nos termos da Portaria “N”, N ° 21/2018/DETRAN/MS, que terão como unidade de medida o quilograma.

**1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado é de aproximadamente 938.120 quilos, conforme tabela abaixo:

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso aproximado em quilogramas</b>
Motocicleta	4108	369.720
Automóveis em geral	812	568.400
<b>TOTAL PESO</b>		<b>938.120</b>

### 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

**2.1 LOCAL:** Online, por meio do portal [www.ipcleiloes.com.br](http://www.ipcleiloes.com.br), o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR.

**2.2 DATA e HORÁRIO:** haverá o início da captação dos lances, a partir das **12h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **02 de janeiro de 2019** até às **17h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **09 de janeiro de 2019**.

**2.3** A condução do certame será realizada por leiloeiro designado conforme art. 9º da Portaria “N”, N° 14/2017/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão de Leilão do DETRAN-MS.

### **3. DO LOCAL E EXPOSIÇÃO DOS BENS:**

**3.1** O lote único estará exposto no pátio de DETRAN/MS (sede), localizado a Rod. MS 080, Km 10, CEP 79.114-901, Campo Grande – MS, e nos demais pátios das demais Agências de Trânsito (Ciretran) do estado de Mato Grosso do Sul, durante o horário de atendimento ao público, das 07h30min às 13h30min, até o último dia útil anterior à realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:**

**4.1** Por tratar-se de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

**4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como “**material inservível, sem direito a documentação**”, não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos além da certidão de baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

**4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser separados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos), prensados (processo de compactação) e poderão ser pesados preferencialmente no pátio do DETRAN/MS, na presença de autoridade representante da Autarquia, e sob a integral responsabilidade do arrematante.

### **5. DO LANCE INICIAL:**

**5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **0,15/kg (Quinze Centavos por Quilo)**.

**5.2** Os interessados em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

**5.3** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência;

**5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerado, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais.

## **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será por meio de emissão de guia de arrecadação disponibilizado pela comissão de leilão, após 07 (Sete) dias úteis à realização da pesagem, devidamente certificada pela comissão de leilão.

**6.2** Caberá à arrematante recorrer a comissão de leilão para obter a guia de arrecadação previsto no item anterior, que o emitirá após certificar a pesagem realizada de forma direta, por representante da comissão de leilão.

**6.3** O DETRAN/MS realizará a conferência e atesto auferindo o total do peso de material ferroso arrematado pelo arrematante depois de cumpridas as exigências constantes no item 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – do presente edital.

**6.4** Ao final da retirada do material ferroso, considerando possíveis alterações na quantidade a ser retirada pelo proprietário ou credor em decorrência de restrições administrativas e/ou judiciais, a comissão de leilão realizará o fechamento final do lote arrematado com o total de material ferroso entregue, com o respectivo encerramento financeiro.

**6.5** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos no item 6.1 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

**6.6** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**6.7** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

## **7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:**

**7.1** Considerando a complexidade dos procedimentos exigidos no aperfeiçoamento da presente arrematação, somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprovem os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do arrematante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa arrematante, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.2** Para que o objetivo seja alcançado no prazo estipulado no item 8.1 deste edital, o arrematante deverá disponibilizar no mínimo 02 (duas) prensas hidráulicas móveis.

**7.3** Com vistas ao aperfeiçoamento da arrematação, será exigida dos participantes a apresentação dos documentos de habilitação elencados abaixo, que deverão ser apresentados ao leiloeiro:

**I** - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços com características solicitadas neste edital;

**II** - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débito relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, emitida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**III** - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual/Distrital da sede da empresa participante, mediante apresentação da certidão de situação fiscal, independentemente da localização da sede da empresa participante;

**IV** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da empresa participante;

**V** - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da certidão de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**VI** - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT – emitida pela Justiça do Trabalho;

**VII** - Declaração de ciência (Anexo I), em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

**VIII** - termo de responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida no item 7.3, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

**IX** - Declaração de que não emprega menor, documento em que o participante declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação.

**X** - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo apresentar no ato da abertura, os seguintes documentos:

**a)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso.

**7.4** A execução dos procedimentos previstos neste edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS:**

**8.1** O prazo para o início da retirada do material arrematado é de 10 (Dez) dias úteis, devendo, ainda, o arrematante observar o cronograma a ser oportunamente disponibilizado pela Comissão de Leilão, de forma **que oportunizará ao arrematante a retirada total do material arrematado em até 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada pelo presidente da Comissão de Leilão, prazo este que iniciar-se-á igualmente 10 (dez) dias úteis após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

**8.2** A execução dos procedimentos descritos e a entrega do material ferroso arrematado, ocorrerão primeiramente nas Agências de Trânsito (Ciretrans), localizadas no interior do estado.

**8.3** Findo o Prazo concedido pela Comissão de Leilão, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente à qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

**8.4** Os bens somente poderão ser retirados do pátio do DETRAN/MS após autorização do Coordenador Setorial da Comissão de Leilão, condicionada à realização de fiscalização para constatação do adequado cumprimento dos procedimentos de separação, descontaminação e compactação dos bens, pelo arrematante vencedor, consoante detalhamento constante neste edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

**9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

**9.2** O DETRAN/MS fará a identificação dos veículos automotores a serem reciclados, bem como a elaboração de arquivo digital contendo laudo fotográfico de cada veículo classificado como inservível, ficando o arrematante responsável pela separação (movimentação), descontaminação, prensagem (por meio da utilização de prensa hidráulica móvel) e pesagem dos materiais inservíveis, o que deverá ocorrer nos pátios do DETRAN/MS (sede e interior) sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria. Excepcionalmente, no caso de veículo automotor de grande porte (caminhão, ônibus, reboque e outros), mediante autorização da Comissão de Leilão, poderá unicamente esse bem ser transportado inteiro até o local da reciclagem, sendo obrigatória a

inutilização dos sinais identificadores do mesmo antes do transporte, procedimento que ficará por conta do arrematante.

**9.3** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados (separação, descontaminação, prensagem e pesagem dos materiais inservíveis), as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**9.4** Após a separação, descontaminação, prensagem e pesagem, o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**9.5** Considerando que todo material ferroso está sujeito a pesagem, o arrematante, sob sua exclusiva responsabilidade, deverá efetuar a pesagem do caminhão antes (tara) e após carregar o material ferroso que estiver sendo processado, sempre acompanhado por membro da Comissão de Leilão, tantas vezes quantas for necessária, em balança de credibilidade e fé pública, indicada e oportunamente informada pela Comissão de Leilão.

**9.6** Caso seja necessário deslocamento de carga até o local de pesagem sem o acompanhamento de membro da comissão, esta deverá ser lacrada de modo a garantir sua totalidade até o destino da pesagem.

**9.7** Caso a soma dos pesos do material recolhido ultrapasse o valor estimado no objeto do leilão, o arrematante terá que pagar e retirar todo o material, e em caso de haver peso menor do que o estimado, os valores excedentes serão devolvidos ao arrematante.

**9.8** Não será admitida a recusa de pagamento de eventual peso excedente, sob qualquer alegação, ficando desde já ciente o arrematante que poderá haver retenção de mercadoria até a liquidação dos débitos, mesmo que o material já esteja devidamente carregado e, em assim sendo, o veículo permanecerá no pátio do DETRAN/MS até a sua liberação por parte da Comissão de Leilão.

**9.9** o arrematante apresentará à Comissão de Leilão relatório detalhado mensal do material processado, com os devidos comprovantes (ticket da balança) e a descrição dos valores a serem pagos ao DETRAN/MS, devendo constar no referido relatório as seguintes informações: Fornecedor, Data, Pesagem, Nota no livro-talão, Peso (T), Valor, Transportador e Placa do Caminhão.

**9.10** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS isento de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

**9.11** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

**9.12** Caberá ao arrematante comunicar a Comissão de Leilão, por escrito, de forma detalhada e com documentos que comprovem o alegado, todas as ocorrências que possam vir a impossibilitar a execução dos serviços.

**9.13** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**9.14** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte dos materiais inservíveis.

**9.15** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística, configuração e manutenção necessárias à prestação dos serviços (separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte dos materiais inservíveis) nos pátios e demais locais indicados pela Comissão de Leilão.

**9.16** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte de materiais inservíveis.

**9.17** Diante da impossibilidade de atendimento das reclamações, dos pedidos de solução e das correções dos equipamentos/sistemas que apresentarem falhas dentro do prazo estipulado pelo DETRAN/MS caberá ao arrematante justificar, por escrito, o não atendimento, encaminhando documentação para a Comissão de Leilão contendo as informações e/ou pareceres necessários para fins de análise e deliberação.

**9.18** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

**9.19** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos módulos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão de Leilão.

**9.20** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**9.21** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

**9.22** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

**9.23** O arrematante se responsabiliza, perante a Comissão de Leilão, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento

correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

**9.24** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

**9.25** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão de Leilão.

**9.26** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), através de depósito na conta corrente **1452-4** da agência **4211-0** do **BANCO DO BRASIL S/A**, de titularidade da empresa **IPC LEILÕES EIRELI - ME** (CNPJ: 26.228.603/0001-39), devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico [contato@ipcleiloes.com.br](mailto:contato@ipcleiloes.com.br);

## **10. DA GARANTIA PARA INÍCIO DE RETIRADA:**

**10.1** O arrematante deverá prestar garantia de execução dos serviços necessários do objeto deste edital, como caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o montante estimado em **até 02 (dois) dias úteis após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

**10.2** A garantia prevista no item anterior poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

**10.2.1** Caução em dinheiro, mediante depósito identificado em conta bancária a ser determinada pelo DETRAN/MS, ou

**10.2.2** Seguro Garantia

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1** A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

**11.2** O arrematante que deixar de efetuar o pagamento explicitado no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

**11.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material



arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

## **12. DOS ANEXOS:**

**12.1** Integram também este Edital: Declaração de Ciência (**Anexo I**), Termo de Responsabilidade (**Anexo II**).

## **13. LOTES E PESOS APROXIMADOS:**

<b>LOTE 1</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO INICIAL</b>
1	Aproximadamente 938.120 quilogramas de material ferroso (sujeito a pesagem final)	R\$140.718,00

## **14. DO RESULTADO:**

**14.1** O resultado do leilão será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

**15.1** Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão de Leilão.

**15.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**15.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão de Leilão.

## **16. DOS RECURSOS:**

**16.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão de Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,

encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**16.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

**17.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**17.3** A descrição do lote se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções e possível retirada do veículo pelo proprietário no prazo de 01 (um) dia antes da realização do certame.

**17.4** O valor da garantia, estabelecido no item 10.1, será amortizado nas últimas parcelas a serem pagas para o fechamento financeiro do valor estimado da arrematação.

**17.5** A arrematante poderá seguir a ordem das unidades (agências) do DETRAN/MS (por regional) que serão submetidas ao processo de separação (movimentação), descontaminação, prensagem (por meio da utilização de prensa hidráulica móvel) e pesagem dos materiais inservíveis, conforme tabela abaixo:

<b>Regional</b>	<b>Agência</b>
Campo Grande	Rio Negro
	Corguinho
	Rochedo
	Ribas do Rio Pardo
	Terenos
	Sidrolândia
	Camapuã
	Sonora

	Campo Grande
Dourados	Caarapó
	Deodópolis
	Douradina
	Dourados
	Vicentina
	Maracaju
	Itaporã
	Fátima do Sul
	Nova Alvorada do Sul
Corumbá	Corumbá
	Ladário
Coxim	Alcinópolis
	Rio Verde de MT
	Coxim
	São Gabriel do Oeste
	Pedro Gomes
	Sonora
Ponta Porã	Ponta Porã
	Amambai
	Coronel Sapucaia
	Aral Moreira
Três Lagoas	Brasilândia
	Santa Rita do Pardo
	Água Clara
	Selvíria

	Três Lagoas
Paranaíba	Aparecida do Taboado
	Cassilândia
	Chapadão do Sul
	Costa Rica
	Inocência
	Paranaíba
Nova Andradina	Anaurilândia
	Angelica
	Bataguassu
	Batayporã
	Ivinhema
	Nova Andradina
Jardim	Bela Vista
	Bonito
	Caracol
	Porto Murтинho
	Nioaque
	Jardim
	Guia Lopes da Laguna
Naviraí	Eldorado
	Iguatemi
	Itaquiraí
	Mundo Novo
	Naviraí
	Paranhos

Aquidauana	Anastácio
	Bodoquena
	Dois Irmãos do Buriti
	Aquidauana

**17.6** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão de Leilão.

**17.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão.

**17.8** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela comissão de leilão, em dias úteis, das 08h00 às 13h00, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br).

**17.9** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**17.10** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**Roberto Hashioka Soler**  
Diretor Presidente

**Agrícola Pedroso da Rosa Filho**  
Coordenador Geral da Comissão de Leilão

## Anexo I

### Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 003/2018.

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 003/2018/DETRAN/MS, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Representante Legal)

## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Público Nº 003/2018//DETRAN/MS e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, e ainda Portaria 21/2018/DETRAN/MS, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal